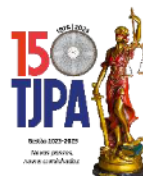




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO COORDENADORIA
DE CERIMONIAL
Nº 01 – VERSÃO 01
Objeto: Fornecimento de Conjuntos de Medalhas
TJPA-xxx

*Versão XX



TJPA-PRO202404482V01



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Fornecimento de conjuntos de medalhas.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

- ☒ Fornecimento / Aquisição de bens
- ☐ Contratação de serviços
- ☐ Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- ☐ Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- ☐ Natureza não contínua
- ☐ Contratação de serviços de arquitetura/engenharia
- ☐ Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- ☐ Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- ☐ Natureza não contínua
- ☐ Contratação de serviços especiais
- ☐ Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- ☐ Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- ☐ Natureza não contínua

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

- ☒ Não
- ☐ Sim – Justificativa:

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATMAT / CATSERV	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	450300	Medalha de 10 anos – Bons Serviços	Conjunto	445
02	450300	Medalha Grau comendador	Conjunto	20

Consultar o catálogo do Governo Federal, por meio dos links abaixo:

<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/catalogo>



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui estratégia de gestão voltada para resultados, com a implementação de ações que visem à melhoria dos indicadores de clima organizacional, de metas nacionais e de justiça em números que está alinhada ao Planejamento Estratégico 2015/2026, Macrodesafios: Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade.

Dentro da estratégia de gestão voltada aos resultados, a aquisição de medalhas para este Tribunal tem como objetivo reconhecer e valorizar as contribuições de servidores e autoridades que desempenham papéis de grande relevância para a instituição e a sociedade. Essa ação reflete a importância de reforçar uma cultura de mérito, comprometimento e excelência, celebrando aqueles que contribuem para o fortalecimento da Justiça e a promoção dos valores institucionais.

A entrega de medalhas é uma forma de prestigiar o comprometimento dos servidores que se destacaram por sua dedicação e excelência no exercício de suas funções ao longo do tempo. Esse reconhecimento público motiva a equipe, gera um ambiente de valorização e estimula o aprimoramento contínuo dos serviços prestados ao cidadão.

As medalhas permitem honrar aqueles que, além de suas obrigações cotidianas, realizam esforços significativos para promover a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal. A distinção, ao destacar essa dedicação, reforça o comprometimento com a missão e os valores do Tribunal.

A entrega de medalhas a autoridades que apoiam o Tribunal em suas iniciativas e colaboram com a Justiça valoriza as alianças estratégicas. Esse reconhecimento fortalece as relações institucionais e estimula a continuidade do apoio e das colaborações futuras.

Ao reconhecer publicamente os esforços de servidores e autoridades, o Tribunal promove uma cultura organizacional de excelência e engajamento, incentivando comportamentos e práticas que enobrecem a instituição e que devem servir de exemplo para toda a equipe.

Medalhas conferem uma materialidade simbólica ao reconhecimento, criando um legado de tradição e identidade institucional que será preservado e valorizado ao longo dos anos. Esse simbolismo consolida o respeito e a honra associados aos valores da Justiça e do serviço público.

A aquisição de medalhas, portanto, representa uma prática de valorização, incentivo e celebração que se alinha com os princípios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reforçando o compromisso da instituição com o reconhecimento e a promoção de um ambiente de trabalho digno, respeitoso e comprometido com a sociedade.

Fornecimento do conjunto de medalhas, Bons Serviços de 10 anos de atividades e a do Mérito Judiciário Grau Comendador, com itens que compõe as condecorações correspondentes, com os seguintes itens: Medalha; Fita; Barreta; Roseta; Estojo.



TJPA PRO202404482V01



A contratação está contemplada no Plano de Contratações dessa Coordenadoria para o exercício 2023/2025 código DECOM5A24: - Aquisição de materiais para premiação cultural, artística, científicas e outras - medalhas, comendas, placas de homenagens e inaugurações e busto.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
DECOM5A24			

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Para atender à finalidade de reconhecimento e valorização dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) pelos anos de dedicação e serviço prestado, será fornecido o conjunto de medalhas para as honrarias "Mérito Judiciário Grau Comendador", "Bons Serviços de 10 anos". Esses conjuntos incluem medalha, fita, barreta, roseta e estojo, assegurando uma apresentação formal e respeitável da homenagem.

O ciclo de vida do objeto envolve o planejamento do fornecimento, sua produção com materiais duráveis e de qualidade, e a entrega de produtos finalizados, que atendam aos critérios visuais e simbólicos do TJPA. O fornecedor deverá garantir a durabilidade e preservação das medalhas e componentes, proporcionando um ciclo de vida longo e resistente ao desgaste, considerando que são itens destinados a perpetuar a trajetória do servidor dentro do TJPA.

Especificação do Produto

- Medalha:** Em material resistente, com acabamento que preserve o brilho e a elegância, personalizado com a inscrição e símbolos característicos de cada honraria e ano de serviço, nas categorias correspondentes (Bronze, Prata e Ouro).
- Fita:** Deve acompanhar cada medalha, sendo produzida em tecido de alta qualidade, nas cores que representem o TJPA e a categoria da honraria.
- Barreta:** Deverá ser feita em material durável e com cores fiéis à fita, servindo como representação adicional da condecoração.
- Roseta:** Item complementar, produzido em material resistente e adequado para exibição discreta, combinando com a fita e barreta.
- Estojo:** Em material rígido e com acabamento interno para armazenamento seguro e conservação da medalha e seus componentes, incluindo espaço para descrição da honraria e categoria.

Esses itens, produzidos e embalados com alto padrão de qualidade e cuidado estético, reforçam a importância e respeito das homenagens, alinhados com os valores institucionais do TJPA. Portanto, a solução escolhida é aquisição das medalhas Mérito Judiciário Grau Comendador e de Bons Serviços 10 anos, que sigam este padrão e grau de propriedade.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

(X) Ambiental:

- **Origem dos materiais:** De preferência, o latão utilizado na produção das medalhas deverá ser proveniente de fontes sustentáveis, como materiais reciclados ou produção com certificação ambiental.
- **Impacto ambiental da produção:** Preferencialmente, o processo de fabricação das medalhas deverá minimizar os possíveis impactos ambientais, reduzindo o uso de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa e geração de resíduos.
- **Eficiência energética:** O fornecedor, preferencialmente, deverá utilizar tecnologias e práticas que minimizem o consumo de energia durante a produção das medalhas.
- **Durabilidade e reutilização:** Deve-se priorizar medalhas que sejam duráveis e possam ser reutilizadas ao longo do tempo, minimizando a necessidade de substituição e reduzindo o desperdício.
- A fornecedora deverá tomar todas as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI-MPOG).
- Observar e zelar para que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG.

(X) Social:

É exigido que a empresa fornecedora não empregue trabalhadores menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Deverá ser observada a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

() Outros:

(X) Não se aplica

Justificativa:

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

(X) NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

(X) NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra



TJPA PRO202404482V01



(X) NÃO SE APLICA

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

(X) NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

- (X)** Não será admitida a subcontratação.
() Será admitida a subcontratação do objeto.
() Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

(X) NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

(X) NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

(X) NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

(X) NÃO SE APLICA

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

Obrigatória, nos casos de:

- ()** Serviços de grande vulto
() Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:



() Aquisições e serviços diversos

Matriz de riscos - Anexo I do TR.

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

[] Sim

[X] Não

Justificativa: O TJPA não possui catálogo padronizado, no entanto, está produzindo o seu.

7.2. Especificação

Especificação da medalha de 10 anos – Bons Serviços:

Medalha estampada texturizada em liga de cobre e zinco (latão), espessura de 2mm e com acabamento bronzeado, com 50mm de altura, sendo 15mm parte superior moldura metálica perfurada como uma fivela que permita a passagem de fita de peito; forma circular com 35 mm de diâmetro, tendo, no anverso, o brasão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O reverso conterá a inscrição na borda superior “Poder Judiciário do Estado do Pará” e na borda inferior “Bons Serviços” circundando, ao centro uma estrela, seguida da expressão “10 anos”.

A fita será tecida em viscose, com 35mm de largura; 80mm aberta e 40 fechada de comprimento, e terá as cores predominantes do brasão, na seguinte ordem: azul escuro (7,25mm), vermelha (2,0mm), azul escuro (7,25mm), branca (2,0mm), azul escuro (7,25mm), vermelha (2,0mm), azul escuro (7,25mm). dotada de alfinete de segurança para fixação à roupa.

Fivela/Passador

Na parte superior da fita, será afixado um passador metálico bronzeado, liga de cobre e zinco, de 37mm largura e 10mm de altura, com textura tridimensional conforme modelo; e com 01 estrela tridimensional em bronze, ao centro. Conforme modelo.

Roseta: Fita cobrindo copo metálico com 1 (uma) estrela metálica tridimensional e bronzeada, ao centro. Diâmetro de 10 mm e espessura de 6mm, dotada de dispositivo para fixação à roupa alfinete e encaixe de silicone.

Estojo: Plástico, modelo caneta com tampa transparente. Dimensões: 45mm(L) x 150mm(C) x 25mm(A).

Especificação da medalha Grau comendador:

Medalha em liga de cobre e zinco (latão), peso 44g, estampada com esmalte sintético e acabamento dourado por processo de galvanoplastia. A insígnia da Ordem é constituída por uma cruz de malta de 04 braços e 08 pontas, com largura e altura de 65 mm (se inscrita em círculo), 3 mm de espessura, esmaltadas em branco, com bordas em metal dourado; no braço superior entre as pontas uma alça com argola fixa; tendo ao centro, frente, um disco sobreposto, com diâmetro de 24 mm e 2,4mm de espessura, contendo no centro em dourado a “Balança da Justiça”, com bordas de cores verde e vermelho sobreposto ao disco central, contendo em letras douradas a inscrição “Ordem do Mérito Judiciário” e uma estrela solitária na parte inferior. O anverso da insígnia será todo dourado, com disco, diâmetro de



TJPA PRO 202404482V01



24 mm e 2,4mm de espessura, sobreposto contendo a designação “Tribunal de Justiça do Estado do Pará” e uma estrela solitária na parte inferior circundando o Brasão de Armas do Estado, em alto relevo. Dividida nos braços da comenda, em latim, a expressão: “NON SIBI, AD JUSTITIA SEMPER FIDELIS”, em alto relevo. Deverá conter uma “fivela” dourada em liga de latão trabalhada com entalhes, com dimensões 36mm de altura, base inferior 5mm e superior 7mm, dotada de argola fixa de 5mm de diâmetro na base inferior, para passagem do gancho para suporte da medalha.

Fita: em forma de colar com 37mm de largura de 32cm de comprimento, tecida em viscose chamalotada, com 05 palas – 01 (uma) ao centro na cor verde musgo 7mm, e ladeando-a 02 (duas) na cor branca 4mm, cor vermelho rubi 8mm e outras 02 (duas) de cor dourada 3mm nas extremidades da fita. Costura em V ao centro da fita. Dotada de fio para amarração na cor verde de 30cm em cada ponta da fita.

Fivela: fivela para sustentação da medalha, feita uma liga de cobre e zinco dourado, com 5mm de largura e 41mm de comprimento.

Barreta: fita forrando base metálica, com dimensões de 35 mm x 10 mm, tecido em viscose chamalotada com 05 palas, 01 (uma) ao centro na cor verde musgo 6mm, e ladeando-a 02 (duas) na cor branca 4mm, 2 (duas) na cor vermelho rubi 8,5mm (centro esquerda e direita) e outras 02 (duas) de cor dourada 2mm nas extremidades da fita, tendo sobreposta a ela uma roseta modelo “plissé” com fita forrando “corpo metálico” (dourado, vermelho, branco e verde), diâmetro de 10 mm e espessura de 6mm, na base da roseta uma forma de pergaminho metálico bronzeado, 30mm aberto e 18mm dobrado nas pontas e 7mm de largura, dotada de 2 (dois) dispositivos para fixação à roupa alfinetes e encaixes de silicone.

Roseta: modelo “plissé” com fita forrando “corpo metálico” circular (dourado, vermelho, branco e verde), diâmetro de 10 mm e espessura de 6mm, na base da roseta uma forma de pergaminho metálico bronzeado, 30mm aberto e 18mm dobrado nas pontas e 7mm de largura, dotada de dispositivo para fixação à roupa alfinete e encaixe de silicone.

Estojo: Modelo Comendador com miniatura, de MDF, com dimensões de 9,5 cm(L) x 14,5cm(C) x 3,3cm (A), forrado externamente por papel couro vermelho, e internamente por veludo vermelho e cetim branco na tampa, dotado de feixe metálico dourado, 25mm largura e 7,5mm altura. Brasão e inscrição em dourado na tampa do estojo, fecho em latão durado.

Na presente contratação tem-se os seguintes requisitos mínimos de qualidade:

As medalhas deverão ser confeccionadas com produtos de alta qualidade;

As medalhas deverão ser entregues na quantidade e prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Cada conjunto deve incluir, conforme a especificação de cada condecoração, os itens: medalha, fita, barreta, roseta e estojo.

A entrega deverá ser realizada em embalagens apropriadas que protejam os itens contra danos, com identificação clara e detalhada do conteúdo, incluindo o tipo de condecoração e a categoria (Bronze, Prata ou Ouro). A contratada será responsável por todos os custos de transporte e entrega até o local determinado, sem qualquer ônus adicional ao TJPA.

1. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1 Condições de entrega ou execução dos serviços



A empresa deverá realizar a entrega dos conjuntos de medalhas no prazo de 15 (quinze) dias, em Belém, a contar do recebimento da nota de empenho, observando rigorosamente os prazos e regras estabelecidos neste Termo de Referência.

A empresa será responsável por todos os custos de transporte e entrega até o local determinado, sem qualquer ônus adicional ao TJPA.

i. Local de entrega ou execução dos serviços

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará / Almoxarifado

Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA. Telefone: (91) 3205-3000.

Horário de Funcionamento: 8h às 14h.

8.1 Condições de recebimento

O prazo de recebimento provisório é de 03 dias úteis a contar da entrega e o recebimento definitivo terá o prazo de 02 dias úteis, a contar da data do recebimento provisório.

Em caso de inconformidades ou defeitos, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens sem custos adicionais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da fiscalização por escrito, podendo tal aviso ser realizado pelo e mail cadastrado pela empresa neste Tribunal.

2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O período de garantia das medalhas adquiridas deverá ser de 12 meses, contra quaisquer defeitos de fabricação ou não, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante os quais caberá à Contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, o bem que acuse defeito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Caso o material ofertado apresente defeito de fabricação, a empresa deverá providenciar a sua troca no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da fiscalização por escrito, podendo tal notificação ser realizada pelo e mail cadastrado pela empresa neste Tribunal.

Durante o período de garantia a fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do produto sem qualquer ônus ao TJPA.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

a. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
- (X) Formalização via empenho
- () Outro instrumento substitutivo



Justificativa: Considerando que a entrega das medalhas se dará no prazo de 20 dias contados do recebimento da nota de empenho, não há necessidade de instrumento contratual, por se tratar de entrega imediata, conforme dispõe o art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

b. Obrigações da Empresa

1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre este TJPA e a empresa;
2. Receber a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
3. Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;
5. Fornecer produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
6. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
7. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
9. Efetuar a entrega do produto e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
10. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;



c. Obrigações do TJPA

1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;
4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa;
5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

a. Prazo de vigência do contrato

NÃO SE APLICA

b. Prazo de entrega ou execução dos serviços

A empresa deverá realizar a entrega dos conjuntos de medalhas no prazo de 15 (quinze) dias, em Belém, a contar do recebimento da nota de empenho, observando rigorosamente os prazos e regras estabelecidos neste Termo de Referência.

A empresa será responsável por todos os custos de transporte e entrega até o local determinado, sem qualquer ônus adicional ao TJPA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

- a. Estabelecimento de condições gerais**
- b. Equipe de gestão e fiscalização da contratação**



TJPA PRO202404482V01



Esta aquisição será gerida e fiscalizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização da constante do item 12.2. deste Termo de Referência, Equipe de gestão e fiscalização da contratação;

A EMPRESA fornecerá o objeto no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho, onde constará o item e as quantidades a serem entregues e o local e horário;

A entrega deverá ser completa conforme empenho; e

A empresa deverá observar todas as regras constantes deste Termo de Referência, cumprindo-o fielmente, de acordo as normas da Lei Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão empresa deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

i. Gestor do Contrato

Titular: Walter Antônio Santos Duarte

Matrícula: 3566-1

Substituta/Substituto: Klaus Rhossard Seabra Guimarães

Matrícula: 11226-7

ii. Fiscal Técnico

Titular: Regina Célia Oliveira da Silva

Matrícula: 14759-1

Substituta/Substituto: Anderson Clay Batista Pereira

Matrícula: 6707-5

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

a. Prazo e forma para pagamento

O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da(s) EMPRESA(S), em no máximo 30 (trinta) dias corridos;



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei Nº 14.133/2021;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data de emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade trabalhista e seguridade social, constatadas por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(s) EMPRESA(S), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade trabalhista ou da seguridade social quanto à inadimplência da(s) EMPRESA(S), bem como quanto à



TJPA PRO 202404482V01



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do empenho, caso a(s) EMPRESA(S) não regularize sua situação junto ao SICAF.

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto do empenho e da apresentação do documento fiscal correspondente;

No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) EMPRESA(S);

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadra ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.

b. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

(X) NÃO SE APLICA

c. Antecipação de pagamento

(X) NÃO SE APLICA

d. Cessão de crédito

(X) NÃO SE APLICA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

a. Forma de seleção

() Licitação

() Pregão

() Concorrência

() Concurso

() Leilão

() Diálogo competitivo

(X) Dispensa de licitação

() Inexigibilidade de licitação

A contratação do fornecimento de conjuntos de medalhas para as condecorações “Mérito Judiciário Grau Comendador”, “Bons Serviços de 10 anos” será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação



direta em casos específicos e justificados. A escolha dessa modalidade decorre da importância e da relevância institucional do evento, que visa reconhecer e valorizar os serviços prestados por servidores com anos de dedicação ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

A solenidade de entrega das honrarias está programada para uma data específica, o que exige agilidade no processo de aquisição para que os materiais estejam disponíveis a tempo. A contratação por dispensa permite um procedimento mais célere, assegurando que o evento ocorra conforme planejado e que o Tribunal possa honrar os servidores que contribuem para a continuidade e a excelência dos serviços judiciais.

Essa decisão fundamenta-se na relevância do evento para a valorização do corpo funcional do TJPA e no interesse público, buscando sempre observar os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

b. Forma de seleção

- ☐ Eletrônica
- ☐ Presencial
- ☒ Sem disputa pelo sistema eletrônico

c. Modo de disputa

- ☐ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto
- ☒ Não se aplica

d. Critério

- ☒ menor preço
- ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ técnica e preço
- ☐ maior retorno econômico
- ☐ maior desconto

e. Forma de parcelamento



TJPA PRO202404482V01



- ☒ Grupo único
- ☐ Grupos
- ☐ Grupos(s) e item(ns)
- ☐ Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto: Considerando a necessidade de padronização dos itens, assim como a economia de escala, com redução de custos por unidade, em razão da aquisição de um maior quantitativo, percebe-se que a aquisição por lote é mais vantajosa a este TJPA.

f. Forma de entrega ou prestação do serviço

- ☒ Integral
- ☐ Parcelado
- ☐ Continuado

g. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

- ☒ Sim
- ☐ Não

Justificativa: Considerando o valor total da dispensa, será aplicada a regra constante do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda levando-se em consideração que a dispensa de licitação será realizada com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e a cotação de preços será realizada concomitantemente à dispensa por email, e tendo em vista a participação apenas de empresas de pequeno porte na última licitação realizada por este TJPA.

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Item/lote

- ☐ Não
- ☐ Sim

Apontar os itens/lotos exclusivos:

Justificativa para não adoção:

- ☐ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório



- () Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.
() Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

h. Exigências de habilitação

A empresa deverá apresentar as seguintes regularidades:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis
- Prova de regularidade relativa à seguridade social

i. Habilitação técnica:

- () Atestado de capacidade técnica
() Outros
Quais?
(X) **NÃO SE APLICA**

ii. Habilitação econômica e financeira:

(X) **NÃO SE APLICA**

iii. Habilitação jurídica específica:

1. Consórcio

- () Sim
(X) Não

Justificativa: Considerando que não se trata de aquisição de grande vulto ou complexidade, não será admitida a participação de consórcios.

2. Cooperativa

- () Não
(X) Sim

Serão admitidas, desde que em observância ao art. 16 de Lei nº 14.133/2021, e neste caso, deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para o registro de preços e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, pra cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do registro de preços;
- d) O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a ARP; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i. Ata da fundação;
 - ii. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:

- () INPC
- (X) IPCA
- () IPCA - E
- () IGP-M
- () IGP-DI
- () INCC
- () Outros, a especificar
- () NÃO SE APLICA



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

Em razão da cotação de preços ser realizada concomitantemente à dispensa de licitação via e mail, não há valor estimativo prévio.

a. Métrica do Valor Estimado

- () Mediana
- () Média (padrão)
- () Menor Preço

Justificativa:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Departamento de Comunicação

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8178 - Implementação do Programa de Segurança e acesso aos prédios do Poder Judiciário - Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00 -

PREMIA.CULTUR.ARTIST.CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS

Exercício financeiro (ano atual): 2024

Exercício financeiro 2024:

11. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;



TJPA PRO202404482V01



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

4.2. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

4.3. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);



- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

1. Das multas

Multa de:

- a) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor do empenho pela recusa no fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" e inferior a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 25% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

3. Das demais penalidades

As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (mês/ano):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações:

13. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 04 de novembro de 2024

Nadime Sassim Dahás
Integrante Requisitante

Klaus Rhossard Seabra Guimarães
Integrante Técnico



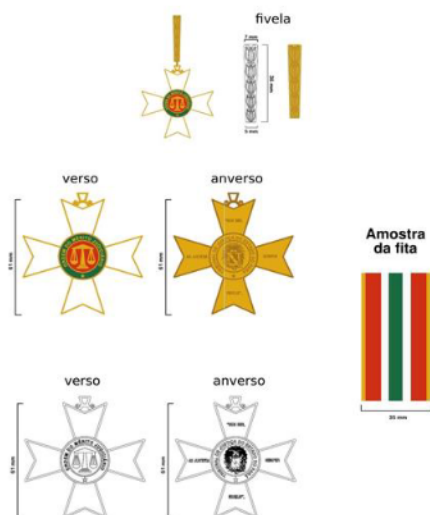
TJPA PRO202404482V01



MEDALHA COMENDADOR
sem miniatura



MÉRITO JUDICIÁRIO - COMENDADOR



MEDALHA DE BONS SERVIÇOS

10 ANOS

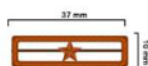
Amostra da fita



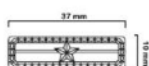
roseta



fivela



fivela



verso

anverso



verso

anverso



TJPA PRO202404482V01

